



Università Telematica
GIUSTINO FORTUNATO



**ACCORDO DI COOPERAZIONE
TRA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO
PARANÁ - PUCPR
(Curitiba, Paraná - Brasil)**

**E LA
UNIVERSITÁ GIUSTINO FORTUNATO -
TELEMATICA
(Benevento)**

La Associação Paranaense de Cultura, un ente senza scopo di lucro, registrata nel CNPJ/MF col n.º 76.659.820/0001-51, con sede in Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, nella città di Curitiba/PR, qui rappresentata dal suo Presidente, **Délcio Afonso Balestrin**, patrocinatrice della **Pontificia Universidade Católica do Paraná**, di seguito indicata con PUCPR, istituto di istruzione superiore, registrata nel CNPJ/MF col n.º 76.659.820/0003-13, con sede in Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, nella città di Curitiba/PR, qui rappresentata dal suo Rettore **Waldemiro Gremski**

E

**L'Università Giustino Fortunato -
Telematica**

Considerando i comuni interessi in ambito accademico e culturale, concordano di sottoscrivere il seguente **Accordo di Cooperazione**, regolato dalle clausole di seguito elencate:

ARTICOLO 1º - SCOPI DELL'ACCORDO

1.1 Il presente Accordo di Cooperazione ha lo scopo di promuovere lo sviluppo di attività di cooperazione in tutti gli ambiti

**ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO
PARANÁ - PUCPR
(Curitiba, Paraná - Brasil)**

**E A
UNIVERSITÁ GIUSTINO FORTUNATO -
TELEMATICA
(Benevento)**

A Associação Paranaense de Cultura, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Délcio Afonso Balestrin**, mantenedora da **Pontificia Universidade Católica do Paraná**, doravante denominada PUCPR, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.659.820/0003-13, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Reitor **Waldemiro Gremski**

E a

**Universitá Giustino Fortunato -
Telematica**

Considerando seus interesses acadêmicos e culturais comuns, estabelecem o presente **Acordo Quadro de Cooperação**, que se rege pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Acordo-Quadro de Cooperação tem como objeto dar suporte ao desenvolvimento de



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ARTICOLO 2º - PROGRAMMA DI MOBILITÀ

- 2.1 La mobilità studenti avrà durata di uno (1) o due (2) semestri, e qualsiasi ulteriore prolungamento dovrà essere concordato tra le due Istituzioni.
- 2.2 La mobilità di docenti, ricercatori e personale tecnico-amministrativo sarà concordata caso per caso e dovrà essere di comune interesse per le due Istituzioni.
- 2.3 I candidati partecipanti al programma di mobilità dovranno possedere un livello avanzato di conoscenza linguistica della lingua di insegnamento dell'Università ospitante, o almeno delle lingue inglese.
- 2.4 Le domande di ammissione dovranno essere inviate all'Università ospitante dall'Università di appartenenza degli studenti.
- 2.5 Il rendimento accademico degli studenti di scambio sarà valutato dai professori dell'Università ospitante secondo il proprio regolamento accademico e secondo le proprie leggi.
- 2.6 Le domande di ammissione presentate dovranno includere tutti i documenti richiesti dall'Università ospitante.
- 2.7 Gli studenti di scambio che sono in regola con tutti i pagamenti e le tasse di iscrizione dovute all'Università di appartenenza non dovranno pagare alcuna tassa di iscrizione o di partecipazione agli esami presso l'Università ospitante. Tutte gli altri eventuali costi (quali: libri di testo, visite sul campo e altri eventuali costi amministrativi e per corsi opzionali) saranno interamente a carico degli studenti di scambio, ai quali saranno

CLÁUSULA 2ª - DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

- 2.1 O intercâmbio de estudantes terá a duração de um ou dois semestres, devendo qualquer prorrogação ser acordado entre as partes;
- 2.2 O intercâmbio de professores, pesquisadores e funcionários técnico-administrativos deverá ser definido de acordo com cada situação específica e deverá ser de interesse mútuo;
- 2.3 Os candidatos ao programa de intercâmbio deverão possuir nível avançado do idioma de ensino da Instituição de destino; ou pelo menos da língua inglesa
- 2.4 As candidaturas à instituição de destino deverão ser apresentadas pela instituição de origem do estudante;
- 2.5 O desempenho acadêmico dos estudantes será avaliado pelos professores da instituição anfitriã de acordo com as leis do país e as normas educacionais da própria universidade;
- 2.6 Para que seja considerada a solicitação dos candidatos nas instituições anfitriãs, os mesmos deverão apresentar toda a documentação exigida pela instituição de destino.
- 2.7 Uma vez provado que as taxas na instituição estão devidamente quitadas, os alunos intercambistas não precisarão pagar taxas de exames ou matrícula na instituição anfitriã. Estudantes intercambistas deverão, no entanto, se responsabilizar pelos demais custos tais os relativos a aquisição de textos, a trabalhos de campo (caso haja), taxas administrativas e referentes a outros cursos opcionais. Serão oferecidas aos estudantes intercambistas as mesmas



l'Università ospitante.

ARTICOLO 4º - ASPETTI FINANZIARI

4.1 Le Università che sottoscrivono il presente Accordo si impegnano a fare il possibile per ottenere finanziamenti per le attività organizzate nell'ambito dell'accordo stesso, sia tramite l'autofinanziamento, sia tramite finanziamenti da enti esterni.

ARTICOLO 5º - COORDINAMENTO

5.1 Ciascuna Università nominerà un docente coordinatore delle attività congiunte da sviluppare nell'ambito del presente accordo, in conformità con i suoi scopi. I coordinatori saranno da considerarsi i principali referenti per eventuali nuove attività congiunte da sviluppare nell'ambito dell'accordo.

5.2 I coordinatori sono responsabili della valutazione delle attività congiunte sviluppate nell'ambito del presente accordo, nel rispetto delle norme interne stabilite dal proprio regolamento accademico.

ARTICOLO 6º - VALIDITÀ E ANNULLAMENTO

6.1 Il presente Accordo è valido a partire dalla data di sottoscrizione ed ha una validità di cinque (5) anni. Può essere esteso o modificato da entrambe le parti tramite un emendamento scritto.

6.2 Ciascuna Istituzione ha la facoltà di sciogliere il presente Accordo previo invio di una notifica per iscritto all'altra parte con un anticipo di almeno novanta (90) giorni.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As Universidades envolvidas neste Acordo se esforçarão para obter o financiamento para financiar as atividades que serão negociadas no âmbito deste acordo, por meio do autofinanciamento ou por meio de agências de fomento externas.

CLÁUSULA 5ª - DA COORDENAÇÃO

5.1 Visando desenvolver e seguir os objetivos do presente acordo cada uma das instituições designará um professor coordenador das atividades de cooperação. Os coordenadores serão os principais contatos para o desenvolvimento de novas atividades de cooperação a serem estabelecidas no âmbito do acordo.

5.2 Os coordenadores são igualmente responsáveis pela avaliação das atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente acordo, em conformidade com as normas e procedimentos determinados

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE E RESCISÃO

6.1 Este Acordo-Quadro de Cooperação entrará em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser ampliado ou sofrer emendas mediante acordo mútuo, por Termo Aditivo, celebrado entre as partes;

6.2 O Acordo-Quadro de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa das Instituições envolvidas mediante comunicação escrita, com um período de



8.2 Nell'approvare gli articoli sopra elencati, le autorità rappresentanti della PUCPR e dell' **Unifortunato** sottoscrivono il presente documento il quale viene redatto in due versioni (italiana e portoghese), aventi uguale valore in forma e contenuti.

Benevento, , 201.

**Per/ Pela Universitá Giustino Fortunato-
Telematica - Benevento**

Prof. Angelo Scala



Rettore

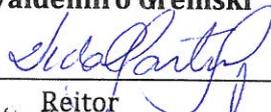


8.2 Em sinal de aprovação dos termos e conteúdos das cláusulas acima, as autoridades que representam a PUCPR e a **Unifortunato** firmam o presente documento o qual foi redigido em duas versões (italiana e português), de igual valor, formato e conteúdo.

Curitiba, Brasil, 07 de dezembro 2018

**Pela Pontifícia Universidade Católica do
Paraná**

Prof. Waldemiro Gremski



Reitor

~~Pedro João Volter
Procurador
CPE: 077.560.789-18~~

~~Lino Alfonso Jungblut
CPE 454.515.240.00~~

Décio Afonso Balestrin

Presidente da Associação Paranaense de
Cultura

Testemunha

Marcelo Távora Mira



Diretor de Internacionalização

